



2 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplenagem do **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico com curvas de nível a cada metro;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Traçado dos perfis longitudinais das seções, do trecho (trechos 3), fixando-se as cotas mínimas de terraplenagem em 0,20 m acima do greide das vias projetadas.

2.2 – Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta de Estaqueamento do trecho (trecho 3) e de cotas com curvas de níveis;
- Plantas de Perfis Longitudinais e Seções Transversais;
- Planta da Praça e detalhes.



3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto de pavimentação do **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCÃ NÃ LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACÃRAÚ**, foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise do trecho (Trecho 3) de vias a serem pavimentadas;
- Estudo topográfico na diretriz das vias;
- Verificação do projeto de drenagem e da conformação do terreno natural para o traçado dos greides;
- Projeto de pavimentação nos dois trechos (Trecho 3) da via e das áreas de circulação;
- Projeto de Urbanização com uma praça e os detalhamentos;
- Estudo de escoamento superficial e da possibilidade de erosão ou de deposição de materiais em suspensão;
- Opção pela pavimentação:
 - Pedra Tosca;
- Os meios fios serão executados em pré-moldado de concreto;
- Cálculo dos quantitativos.

3.2 – Elementos de Projeto

- Planta de Estaqueamento dos dois trechos (Trecho 3), e Perfis longitudinais;
- Quadro de quantitativos.



4 – MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1– DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação do **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACARAU**.

4.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, bem como do Código de Obras do Município.

4.1.3. Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª dualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

4.2 – TERRAPLENAGEM

4.2.1. Generalidades

Na execução dos serviços de pavimentação nos dois trechos, serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, relacionadas a seguir:

DERT – ES – T 01 – 00 – Serviços Preliminares:

“Documento que define a metodologia a ser empregada na execução dos serviços preliminares no preparo de áreas de implantação do corpo estradal. No mesmo, são definidos os tipos de serviços preliminares, requisitos indicados para os equipamentos, execução,



preservação ambiental, verificação da qualidade, condições de conformidade e não-conformidade e os critérios de medição dos serviços;”

DNER – ES 299 / 97 – Pavimentação – reconformação e patrolagem:

“Documento que define a sistemática a ser empregada na realização da regularização do subleito. Neste documento encontram-se os requisitos concernentes a material, equipamento, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.”

A reconformação da plataforma consiste em conformar superfícies não pavimentadas, com emprego de motoniveladora, sem adição de material, mantendo-as em boas condições de tráfego e drenagem. Esta operação deverá ser executada, de preferência, com a superfície umedecida, não se permitindo o acúmulo de material ao longo das bordas da plataforma, para que haja liberdade de escoamento das águas.

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNER.

4.3 – PAVIMENTAÇÃO

4.3.1 – Generalidades

Na execução dos serviços de pavimentação nos dois trechos, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

4.3.2 – Assentamento da Pedra Tosca / Bloco de concreto Tipo Tijolinho

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas dos dois trechos (Trecho 1 e 2), para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

4.3.3 – Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 20 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

4.3.4 – Assentamento de Meio-Fio Pré-moldado

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e caiados.

Deverão ser Pré-moldados e terão as seguintes dimensões mínimas:

Espessura	11,5cm
Altura	20,0cm
Comprimento	100,0cm

4.4 – DRENAGEM

4.4.1 – Sarjetas

Dispositivo de drenagem longitudinal que será construído lateralmente às faixas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar e conduzir o deságue dos deflúvios, que escoando pelas áreas adjacentes podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. A forma de



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de infraestrutura



execução adotado será de escavações em campo aberto até 2m e concreto não estrutural
preparo manual e dimensões de L=0,35m / E=0,10m, junto ao meio-fio.




Igor Marclio Rebouças Melo
Engenheiro Civil
RNP 061045228-2
CREA 48684-D





Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



6. ORÇAMENTO

Handwritten initials and numbers:
C
8 9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190561489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

IGOR MARCÍLIO REBOUÇAS MELO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0610452282
Registro: 48684D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**
AVENIDA CAPITÃO DIOGO LOPES
Complemento:
Cidade: **Acaraú**

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91
Nº: 2105
Baixo: **VEREADOR ANTÔNIO LIVINO DA SILVA**
UF: **CE** CEP: 62580000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/09/2019**
Valor: **R\$ 423.638,43** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO IMBÉ

Nº: **SN**

Complemento:
Cidade: **Acaraú**

Bairro: **LOCALIDADE DE IMBÉ**
UF: **CE** CEP: 62580000

Data de início: **01/09/2019**

Previsão de término: **30/10/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL-> PAVIMENTAÇÃO-> #1476- EM PEDRA

Quantidade

Unidade

4.884,14

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL-> PAVIMENTAÇÃO-> #1476- EM PEDRA

4.884,14

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a Elaboração de Projetos e Orçamentos de Pavimentação em Pedra Tosca da localidade de Imbé, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MARCÍLIO REBOUÇAS MELO - CPF: 0610452282-713-31

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - CNPJ: 07.547.821/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 228,50** Registrada em: **01/11/2019** Valor pago: **R\$ 228,50** Nosso Número: **8213818051**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WA893
Impresso em: 04/11/2019 às 09:33:50 por: , tp: 177.21.88.214

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3483-8800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-9804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fmto: 36 - TABELA UNIFICADA SEMFRA (SEM DEGRERAÇÃO) E SINAPI JUL/2019

Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ

DATA/BAE jul/19
COMPRIMENTO 810,69 m
LARGURA 6,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
------	------------	-------------	------	-------------------	----------	-------------

Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	348,55	12,00	4.182,60
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICOS (ÁREA ATÉ 5.000 M²)	M2	0,23	4.864,14	1.118,75
		SUB. TOTAL				5.301,35
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO /PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	0,07	4.864,14	340,49
		SUB. TOTAL				340,49
3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	64,17	4.296,66	275.716,48
3.2	94264	GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADO (11,5CM BASE X 22 CM DE ALTURA)M C/REJUNTAMENTO	M	24,21	1.621,38	39.253,61
		SUB. TOTAL				314.970,09
4 DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETEA)						
4.1	C0835	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	362,6	56,75	20.576,93
4.2	C1255	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	43,25	56,75	2.454,36
		SUB. TOTAL				23.031,30
		TOTAL				343.643,23
		BDI				23,00%
		TOTAL GERAL				422.681,17

A Importância de:

Quatrorcentos Vinte e Dois Mil Seiscentos Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos

Acaraú-CE, 30 de Outubro de 2019.

[Assinatura]
 [Assinatura] Raulino Raulouças Melo
 Engenheiro Civil
 RFP 061045228-2
 CREA 48684-D

Av. Capitão Dócio Lopes, nº 2105 - Vereador Antônio Lúcio da Silveira - Acaraú - Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-9 | Fone (0800) 3661-1469 Cap. 62.390-000



MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 26 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO) E SINAPI JUL/2019

Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ

ITE	DESCRICAÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTID.
Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE				
1	SERVÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00 x 3,00	12,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICOS (ÁREA ATÉ 5.000 M²)	M2	810,89 x 6,00	4.864,14
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	810,89 x 4,00	4.864,14
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADOLURIDO)	M2	810,89 x 5,30	4.296,66
3.2	GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADO (11,5CM BASE x 23 CM DE ALTURA)M C/REJUNTAMENTO	M	810,89 x 2,00	1.621,38
4	DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETA)			
4.1	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	2,00 x 0,35 x 0,10 x	810,89
4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,00 x 0,35 x 0,10 x	810,89

Av. Capitão Diogo Lopes, nº 2.105 - Verteador Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3.661-1469 Cep. 62.580-000



[Handwritten Signature]
Igor Miralles Rebovatas Melo
Engenheiro Civil
RNP 031045228-2
CREA 48684-D

[Handwritten initials]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 26 - TABELA UNIFICADA SEMBRA (SEM DESONERAZÃO) E SINAPI JUL/2019

Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obr: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ

ITEM	SERVIÇOS	% (PIEZO)	TOTAL SEM		TOTAL COM		PERÍODO DE EXECUÇÃO									
			BCI	ROI	BCI	ROI	%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac
Local: LOCALIDADE DE IMBÉ - ACARAÚ/CE																
1	SERVÇOS PRELIMINARES	1,84%	8.987,38	6.526,22	70%	1.304,13	30%	50%	1.955,23	30%	80%	1.886,20	30%	100%	1.304,13	100%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8,18%	346,48	418,89	30%	81,74	30%	50%	125,64	30%	80%	126,84	30%	100%	81,78	100%
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	91,88%	314.274,89	187.413,97	20%	77.482,54	30%	50%	116.223,88	30%	80%	116.223,88	30%	100%	77.482,84	100%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	8,70%	23.031,30	28.326,50	20%	6.065,70	30%	50%	8.498,55	30%	80%	8.498,55	30%	100%	6.065,70	100%
TOTAL POR PARCELA			343.643,23	423.681,17	20%	84.916,33	30%	50%	128.804,15	30%	80%	124.894,38	30%	100%	84.928,33	100%
TOTAL ACUMULADO					20,00%		30%		211.340,59	30%		238.144,84	30%		422.811,37	

Acaraú-CE, 30 de Outubro de 2019.

Av. Capito Digo Lopes, nº 2105 - Venador Antônio Livino da Silveira - Acaraú-Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone:(085) 3661-1469 Cep: 62.580-000

Handwritten signature

Handwritten signature
Igor Marcilio Reboças Melo
Engenheiro Civil
RNP 051045228-2
CREA 48684-D





Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I- EDIFICAÇÕES			VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2- ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I- PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II- PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS- DF	1,02%	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
III- PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
1 - RISCO - R					
2 - LUCRO - L	6,64%	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
3 - TRIBUTOS - I					
3.1 - ISSQN	5,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
			8,65%		
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
IV- TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = [1 + AC + SG + R] * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I) - 1					
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF = DESPESAS FINANCEIRAS; R = RISCO; L = TRIBUTOS E LUCRO					
B.D.I. = [1 + 3% + 0,8% + 0,97%] * (1 + 0,61%) * (1 + 6,16%) / (1 - 0,65%) - 1			23,38%	17,93%	24,93%
B.D.I = ADOTADO			23,00%		

ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	100,00%	=	5,00%

CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA: 11% BRUTA (CPRB) DE 2,00% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º Quantil	Médio	3º Quantil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$B.D.I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

22. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI	1º Quantil	Médio	3º Quantil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,50%	1,23%	1,38%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde

- AC taxa de administração central
- S taxa de seguros
- R taxa de riscos
- G taxa de garantias
- DF taxa de despesas financeiras
- L taxa de lucro remuneração
- I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

[Handwritten Signature]
 Igor Marçalio Rebouças Melo
 Engenheiro Civil
 RNP 061045228-2
 CREA 48684-D

[Handwritten Signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Locale data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0302.01/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P.TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
...											
	TOTAL PARCIAL										
	TOTAL ACUMULADO										

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Handwritten signature



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) _____, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 0302.01/2020, Processo nº 0302.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 0302.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.
3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.451.0006.1.014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

JAN 29



10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.



- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser Interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXOV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0302.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0302.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0302.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0302.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXOVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)